



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

CÂMARA MUNICIPAL DE
ALFREDO CHAVES

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº. 007/2020

PROTOCOLO Nº: 227/2020

Em: 21/08/2020

Responsável

Ivânia C. Tamborini

Matrícula: 033

Verente de Câmara Municipal

Ementa: Autoriza contratação por tempo determinado de Servidor para ocupar temporariamente o cargo de Procurador Legislativo.

O **PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ALFREDO CHAVES**, Estado do Espírito Santo, faz saber que o **Poder Legislativo do Município de Alfredo Chaves (ES)** aprovou e o Chefe do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Legislativo Municipal autorizado a contratar, por tempo determinado, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alfredo Chaves, Servidor para o cargo de Procurador Legislativo com vencimentos padrão e atribuições constantes dos Anexos I e II da Lei 658/2018.

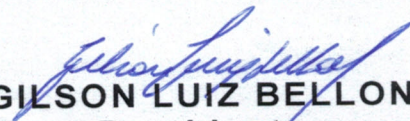
Parágrafo único. A contratação prevista no *caput* deste artigo poderá ser realizada pelo período de um ano, podendo ser prorrogado por igual período.


Art. 2º O ocupante do cargo de Procurador Legislativo deverá ser Bacharel em Direito devidamente inscrito nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil.

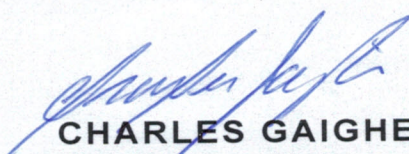
Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão a conta das dotações orçamentárias próprias de cada órgão.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de 01 de janeiro de 2021, revogam-se as disposições em contrário.

Alfredo Chaves (ES), 13 de agosto de 2020.


GILSON LUIZ BELLON
Presidente


NILTON CESAR BELMOK
1º Vice-Presidente


CHARLES GAIGHER
1º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

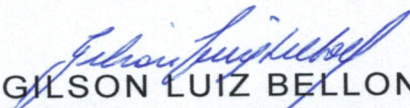
Estado do Espírito Santo

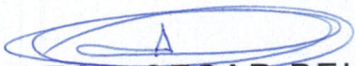
JUSTIFICATIVA

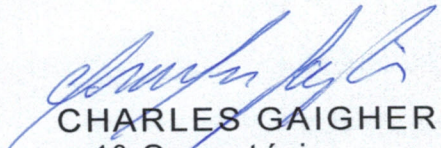
Este Projeto de Lei tem por finalidade manter o perfeito funcionamento administrativo da Câmara Municipal de Alfredo Chaves, tendo em vista que o cargo de Procurador Legislativo, cujas funções são essenciais para esta Casa de Leis, não foi preenchido através do Concurso Público realizado no ano de 2012.

Essas são as razões que revelam o interesse público e administrativo da matéria e autorizam a sua aprovação.

Alfredo Chaves (ES), 13 de agosto de 2020.


GILSON LUIZ BELLON
Presidente


NILTON CESAR BELMOK
1º Vice-Presidente


CHARLES GAIGHER
1º Secretário